

DECISÃO N° 6/2020

Tendo em vista o término do período eleitoral, a Comissão Eleitoral entendeu, por unanimidade, julgar prejudicados as impugnações da Chapa 2 referentes ao logo da Chapa 1, de 14 de outubro de 2020, as impugnações de dois associados referentes ao logo da Chapa 2, de 15 de outubro de 2020, bem como o recurso de associado contra a Decisão 5/2020, também do dia 15 de outubro de 2020.

Brasília, 21 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL – ANAFE - 2020

Presidente

Membro

Membro